



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

RCMS – 19/0135

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de prestação de serviço em regime de empreitada por menor preço global para realizar a **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO AUDIOVISUAL E CENOTECNICO DO AUDITÓRIO - SESC ANÁPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente tem por objetivo equipar o Auditório da Unidade SESC Anápolis com sistema audiovisual e equipamentos cenotécnicos que suporte a realização de exibições de filmes, apresentações de teatro, apresentações musicais, palestras, treinamentos, reuniões e demais eventos essenciais ao cumprimento de sua missão.

2.2 Os equipamentos de áudio, vídeo e cênicos atualmente instalados são antigos e têm atendido de forma ineficaz as atividades do Auditório. O sistema de captação, geração e reprodução de áudio existente utiliza tecnologias já ultrapassadas, que em alguns casos chegam a inviabilizar a sua manutenção. A mesa de mixagem de áudio é analógica, produzindo constantes interrupções de funcionamento. Os amplificadores são peças de tecnologia superada, sendo parte de um sistema de sonorização obsoleto.

2.3 A correção dessas situações se dará pela modernização do sistema audiovisual e cenotécnico, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, bem como pela capacitação dos seus operadores, para que estes passem a atuar junto a essas novas tecnologias, garantindo um pleno funcionamento de todos os recursos que forem implantados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 A implantação do projeto de reestruturação audiovisual e cenotécnico do Auditório do SESC Anápolis, compreende a execução de obra de infraestrutura e, também, o fornecimento e a instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e cênicos, conforme



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

estabelecidos no projeto executivo, fornecido pelo SESC, disponibilizado como anexo deste Termo de Referência.

3.1.2 A implantação do projeto de reestruturação audiovisual e cenotécnico do Auditório SESC Anápolis se dará em três etapas:

1ª ETAPA - correspondente à execução da obra e serviços de infraestrutura;

2ª ETAPA - imediatamente após a conclusão da primeira, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e cênicos e seus acessórios, conforme definido no projeto executivo;

3ª ETAPA - compreende a ativação e treinamento de todos os equipamentos referentes a esse trabalho de modernização.

3.1.3 A implantação do novo sistema audiovisual e cenotécnico deverão ser realizados os seguintes serviços: desmontagem, adequação e recuperação do forro, pisos e paredes; instalação de novos eletrodutos e caixas de derivação, cabeamentos elétricos, de áudio, vídeo e cênico; instalação de sonofletores, projetores e equipamentos cênicos; conexão dos novos equipamentos; instalação de ar condicionado e bancada da sala de projeção; ativação e treinamento dos equipamentos.

3.1.4 Retirada de toda a infraestrutura antiga (eletrodutos, cabeamentos e equipamentos de áudio, vídeo e cênico), deve ser entregues e depositando todo esse material em local a ser definido pela Administração do SESC.

3.1.5 Nenhum material, exceto as instalações elétricas, acessório ou equipamento do antigo sistema audiovisual do Auditório poderá ser reaproveitado no novo sistema.

3.2 - 1ª ETAPA – INFRAESTRUTURA

3.2.1 Toda a infraestrutura, correspondente à 1ª etapa da implantação do projeto, deverá ser executada conforme projeto executivo. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas considerando a melhor técnica aplicável, evitando desperdícios e propiciando o menor tempo possível de instalação.

3.2.2 A disponibilização e a instalação das tubulações para lançamento dos cabos de áudio, vídeo e cênico, assim como dos cabos elétricos, correrão por conta da empresa responsável, sem ônus adicionais para o SESC, e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) usar eletrodutos galvanizados embutidos no forro, parede ou pisos do Auditório;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- b) utilizar eletrodutos galvanizados e/ou perfilados de alumínio nos trechos de encaminhamentos previstos interno da sala de projeção;
- c) adotar as medidas técnicas necessárias para que os cabeamentos de alimentação elétrica, de áudio, vídeo e cênica nunca possam ficar expostos;
- d) as tubulações para a rede de áudio, vídeo, cênica e para a rede elétrica deverão ser distintas;
- e) os equipamentos de áudio, vídeo e cênicos e seus respectivos suportes deverão ser previstos e padronizados;
- f) os equipamentos e tubulações deverão ser fixadas por meio de parafuso e bucha, quando em alvenaria, e finca-pinos ou buchas de aço, quando em estruturas de concreto;
- g) os suportes e outros acessórios deverão seguir os mesmos padrões de fixação dos equipamentos e tubulações;

3.2.3 Para fornecimento de alimentação elétrica aos equipamentos, a empresa responsável deverá instalar, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC, partindo do quadro elétrico existente na Sala de Projeção, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) observar para que a derivação seja feita no respectivo QDC (Quadro de Distribuição de Circuitos) da Sala de Projeção, utilizando condutor compatível aos equipamentos;
- b) estar equipado com protetor de surtos fase/neutro;
- c) estar equipado com disjuntor geral compatível com a carga consumida pelos equipamentos;
- d) permitir distribuição através de barramento de cobre e ou barramento de pente;
- e) identificar, obrigatoriamente, todos os circuitos;
- f) usar tomadas de alimentação para atendimento dos equipamentos seguindo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas, de acordo com a norma NBR14136, possuindo identificação do circuito de alimentação. Deverão ser fornecidos adaptadores, quando necessário.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

g) As infraestruturas de disjuntores, barramento, aterramento, tubulações e cabeamentos existentes nas instalações elétricas atuais de áudio, vídeo e cenotécnico poderão ser aproveitadas para os novos equipamentos, devendo ser instalados, sem ônus adicionais para o SESC as novas instalações necessárias para atender a reestruturação.

3.2.4 Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá entregar ao SESC, sem quaisquer ônus adicionais a esta, os desenhos contendo as intervenções elétricas supramencionadas, e os diagramas unifilares do QDC.

3.2.5 Os equipamentos de áudio, vídeo e cênicos serão instalados em alvenarias e estruturas de concreto (lajes, vigas ou pilares). Para tanto, a empresa responsável deverá, antes do início da execução do serviço, inspecionar os locais com a finalidade de constatação da situação atual, objetivando o posterior cumprimento ao disposto nos subitens seguintes.

3.2.6 A empresa responsável deverá realizar por sua conta, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC, o reparo, a recomposição ou a substituição das partes afetadas em função da realização do serviço, tais como paredes, forros, divisórias, pisos, luminárias, equipamentos e ar condicionado, cabeamento de qualquer espécie, dutos de rede lógica e telefonia, dentre outros, observando-se os seguintes aspectos:

- a) os reparos ou as recomposições realizadas deverão seguir os padrões de qualidade e acabamento existentes anteriormente à execução das obras e serviços de infraestrutura;
- b) as instalações ou os equipamentos que forem retirados ou reposicionados para realização do serviço, tais como luminárias, forros, móveis, dentre outros, deverão ser reinstalados ou recolocados no local de onde foram retirados;
- c) imediatamente após a conclusão da 1ª etapa, dos serviços de infraestrutura, a empresa responsável deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de botafora autorizados, sem quaisquer ônus para o SESC. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências do SESC.

3.3 - 2ª ETAPA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E CÊNICOS



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

3.3.1 A 2ª etapa da implantação do Projeto de Reestruturação Audiovisual e Cenotécnico do Auditório do SESC Anápolis será realizada pela empresa responsável imediatamente após a conclusão das obras e serviços de infraestrutura.

3.3.2 A empresa responsável deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de áudio, vídeo e cênicos, bem como os seus acessórios, seguindo na íntegra o projeto executivo e seus serviços relacionados deste Termo de Referência.

3.3.3 A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa instalação do sistema de áudio, vídeo e cênico, como: equipamentos, acessórios, material, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC.

3.3.4 A empresa responsável deverá instalar os equipamentos nos locais definidos nos desenhos dispostos nas 2 (duas) pranchas que integram o Projeto Executivo de Reestruturação Audiovisual e Cênitécnico do Auditório do SESC Anápolis.

3.3.5 A instalação compreenderá, além da entrega dos equipamentos, toda a estrutura física necessária, como: materiais, tubulações e fiações para a interligação dos elementos de áudio, vídeo e cênico, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC.

3.4 - 3ª ETAPA - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES

3.4.1 A operacionalização do Projeto de Reestruturação Audiovisual e Cenotécnico do Auditório do SESC Anápolis deverá ser realizada pela empresa responsável.

3.4.2 A empresa responsável pela implantação desse projeto deverá proceder à qualificação dos técnicos do SESC, como estabelece o objeto deste Termo de Referência.

3.4.3 Assim, a empresa responsável deverá, obrigatoriamente, ministrar o treinamento técnico a um grupo de técnicos do SESC para que estes possam operar, com segurança e conhecimento técnico, todos os equipamentos integrantes do novo sistema audiovisual e cenotécnico.

3.4.4 O treinamento a ser ministrado pela empresa responsável ao grupo de servidores do SESC deverá ser teórico e prático de áudio, vídeo e cênico, direcionado aos equipamentos instalados. A duração deverá totalizar um mínimo de 11 (onze) horas, assim distribuídas:

- a) parte teórica de áudio – mínimo de 3 horas;
- b) parte teórica de vídeo – mínimo de 2 horas;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- c) parte teórica de cênico – mínimo de 2 horas;
- d) parte prática de áudio, vídeo e cênico – mínimo de 4 horas.

3.4.5 O objetivo do treinamento será a formação e a capacitação de um grupo de servidores do SESC, para que estes possam operacionalizar com segurança e conhecimento técnico os novos equipamentos de áudio, vídeo e cênicos instalados.

3.4.6 O SESC, por meio da gerencia da Unidade SESC Anápolis terá a prerrogativa de indicar os técnicos que se submeterão ao treinamento de formação, capacitação e treinamento teórico e prático de áudio, vídeo e cênico, a ser fornecido pela empresa responsável, sendo este grupo formado por um número mínimo de 2 (duas), e o máximo de 4 (quatro) funcionários selecionados pelo SESC.

3.4.7 No treinamento teórico e prático de áudio, vídeo e cênico fornecido pela empresa responsável deverão ser abordados os principais tópicos relacionados a sistemas de sonorização, projeção e iluminação.

3.4.8 Ao término do treinamento, os participantes deverão estar aptos a interagir com o sistema áudio, vídeo e cênico do Auditório SESC Anápolis, parametrizando esses sinais e endereçando-os com a melhor técnica aplicável, assim como a operar de forma segura todos os equipamentos instalados.

3.4.9 Todo o treinamento será ministrado nas dependências do SESC, em uma sala a ser reservada para essa finalidade.

3.4.10 À empresa responsável caberá a responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC, de montar a sala, preparar o treinamento e fornecer todo o material didático aos participantes do treinamento de formação e capacitação técnica, tais como: apostilas, *slides* e outros que se tornem necessários.

4. GARANTIA

4.1 A CONTRATADA se obriga a garantir todo o serviço de implantação do Projeto de Reestruturação Audiovisual e Cenotécnico do Auditório - SESC Anápolis, objeto deste Termo de Referência.

4.2 O período de garantia indicado na proposta não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo SESC, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

funcionamento dos equipamentos e serviços a serem fornecidos, mantendo-os em operação durante o período de garantia.

4.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

4.4 Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço global.

5.2 O prazo total para execução dos serviços é de 75 dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços integrantes do objeto deste Termo de Referência nos seguintes prazos:

a)- 1ª e 2ª Etapa - Implantação do Projeto de Reestruturação Audiovisual e Cenotécnico do Auditório - SESC Anápolis, (execução da infraestrutura e instalação dos equipamentos) prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos;

b)- Formação, capacitação e treinamento de servidores prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

5.4 O serviço será realizado na Unidade do SESC Anápolis, situado na Av. Santos Dumont esq. Zeca Louza, Bairro Jundiá – Anápolis – GO.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Empresa deverá estar devidamente registrada no CREA/GO ou CAU/GO.

7.2 Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

8.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2 Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade SESC Anápolis, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Sr. Antônio Cézer Crispim, pelo telefone (62) 3902-6935, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

9.1.1 Realizar o serviço de Implantação do Projeto de Reestruturação Audiovisual e Cenotécnico do Auditório do SESC Anápolis, bem como capacitar os técnicos para a operação dos equipamentos de áudio, vídeo e cênicos instalados, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos executivo, planilha e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

9.1.2 Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados pela Prefeitura de Anápolis.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

9.1.3 Responsabilizar pela guarda de todo o material, acessórios e equipamentos do novo sistema audiovisual e cenotécnico, até a sua total e efetiva instalação no Auditório SESC Anápolis.

9.1.4 Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.

9.1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

9.1.6 Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase de implantação da infraestrutura e de instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e cênico.

9.1.7 A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.

9.1.8 Responsabiliza pela execução dos seguintes serviços, conforme descritos nos itens e subitens 3 deste Termo: desmontagem, adequação e recuperação do forro, piso e paredes; instalação de novos eletrodutos e caixas de derivação, cabeamentos elétricos, de áudio, vídeo e cênicos; instalação de sonofletores, projetores e equipamentos cênicos; conexão dos novos equipamentos; instalação de ar condicionado e bancada da Sala de Projeção; retirada de toda a infraestrutura antiga (eletrocalhas, cabeamentos e equipamentos de áudio, vídeo e cênico), depositando todo esse material em local a ser definido pela Administração do SESC; instalação de ar condicionado e bancada da sala de projeção; ativação e treinamento dos equipamentos.

9.1.9 Observar para que nenhum material, acessório ou equipamento do antigo sistema audiovisual da SESC seja reaproveitado no novo sistema, devendo depositá-los em local a ser definido pela Administração do SESC. Exceto as instalações elétricas, conforme descritos no subitem 3.2.3.

9.1.10 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

9.1.11 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

9.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa CONTRATADA, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa.

9.1.13 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

9.1.14 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

9.1.15 Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.1.16 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;

9.1.17 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

9.1.18 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

9.1.19 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Goiás | www.SESCgo.com.br

End.: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.030-090 Tel.: (62) 3221-0600



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

9.1.20 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

9.1.21 Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

9.1.22 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

9.1.23 Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;

9.1.24 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

9.1.25 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

9.1.26 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

9.1.27 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação dos projetos;

9.1.28 Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência da Unidade e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

9.1.29 Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Goiás | www.SESCgo.com.br

End.: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.030-090 Tel.: (62) 3221-0600



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

9.1.30 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

9.1.31 Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

9.1.34 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;

9.1.35 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.1.36 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;

9.1.37 A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

9.2 Obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.

9.2.2 Ceder local para a guarda das ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, durante o período de execução dos trabalhos;

9.2.3 Ceder local para a troca de roupas pelos empregados da CONTRATADA envolvidos no trabalho.

9.2.4 Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de implantação da infraestrutura e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e cênico, integrantes do objeto deste Termo de Referência.

9.2.5 Disponibilizar uma sala para a CONTRATADA ministrar o treinamento de formação e capacitação dos servidores da SESC que irão operar os equipamentos de áudio, vídeo e cênico instalados.

9.2.6 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dias antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.2.7 Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

9.2.8 Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Goiás | www.SESCgo.com.br

End.: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.030-090 Tel.: (62) 3221-0600



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

9.2.9 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

10.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal: Eng^o. Joaquim Eurípedes Coelho Junior

Suplente: Eng^o. Gustavo Henrique de Lima e Silva

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br** – **Licitações – Acessar Licitações**.

11.2 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

11.3 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

11.4 Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, e podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo Único.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

11.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

11.6 O SESC reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente;

11.7 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato em suas instalações, ficando expressamente vedada a utilização de qualquer dependência do SESC.

12. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Projeto Executivo e ART (Áudio-Vídeo-Iluminação-Cênica) – pranchas 1/2 e 2/2;
- b) Planilha Orientativa e Fórmula para Composição do BDI;

Goiânia, 11 de janeiro de 2019.

Joaquim Eurípedes Coelho Junior
Engenheiro Civil – Assessor Direção Regional

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil – Assessor Técnico Direção Regional